

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 9.287, DE 2017

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que "cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências", para instituir benefício adicional vinculado a desempenho escolar.

Autor: Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Relator: Deputado GIUSEPPE VECCI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Raimundo Gomes de Matos, visa alterar a “Lei do Bolsa Família” para instituir benefício adicional vinculado a desempenho escolar.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Segundo o Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2018, elaborado pelo Instituto Nacional de

Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), cerca de 900 mil adolescentes de 15 a 17 anos estão fora da escola e não concluíram o ensino médio. (INEP, 2018).

A Constituição Federal consagra o direito à educação, que é concretizado não só com o acesso, embora esse seja o primeiro passo, mas com a permanência do educando na escola e com a aprendizagem satisfatória.

Todas as políticas nessa direção são bem-vindas – sobretudo quando alcançam os estudantes mais vulneráveis do ponto de vista socioeconômico – aqueles cuja família recebe a Bolsa Família.

Assim, um benefício adicional associado ao desempenho a partir de metas individualizadas pode contribuir para que a trajetória individual de cada educando se aproxime ou atinja a aprendizagem plena.

Apresentamos a anexa emenda de relator, que visa adequar a faixa etária àquela considerada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como a do período da adolescência - entre **doze** e dezoito anos de idade. Assim, fica assegurado o benefício, também aos adolescentes entre doze e treze anos.

Posto isso, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 9.287, de 2017, com a anexa emenda de relator.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado GIUSEPPE VECCI
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 9.287, DE 2017

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que "cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências", para instituir benefício adicional vinculado a desempenho escolar.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso V do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, contido no art. 2º do projeto, a seguinte redação:

"Art.2º.....

.....
V – o benefício complementar, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos que atinjam metas individualizadas de desempenho escolar, nos termos do art. 3º, § 2º, desta Lei.

.....(NR)"

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado GIUSEPPE VECCI
Relator